

MOÇÃO

Modelo de Financiamento para o Ensino Superior em 2016

Ao longo dos últimos anos, a redefinição da forma de distribuição do orçamento a atribuir às instituições de ensino superior tem sido assumida por parte do movimento associativo estudantil nacional como uma das mais urgentes e necessárias reformas a efetuar no âmbito do ensino superior português.

A base histórica que tem servido para a distribuição da dotação orçamental do Estado para o ensino superior pelas instituições de ensino superior, tanto ao nível do ensino como da ação social, faz com que a afetação do dinheiro público ao ensino superior se tenha vindo a traduzir numa tremenda injustiça, sem quaisquer critérios objetivos definidos. Na prática, esta tem sido a forma de distribuição do orçamento para o ensino superior, contrariando a obrigação estabelecida, fixada pela Lei n.º 37/2003, que define as bases do financiamento para o ensino superior, estipulando os critérios, valores padrão e indicadores de desempenho para a construção de uma fórmula de financiamento, coerente e justa, já existente e publicada, mas nunca verdadeiramente aplicada.

Em fevereiro de 2015 apresentou a Secretaria de Estado do Ensino Superior uma proposta de modelo de financiamento, “que permita às instituições de ensino superior públicas prever a dotação orçamental e que estimule as medidas de gestão apropriadas para que os objetivos da política nacional de ensino superior sejam atingidos”. Ainda que com um atraso temporal significativo, resultante da inoperância verificada a este nível por parte do Governo, o movimento associativo estudantil nacional considera positiva e importante a abertura da discussão em torno de um assunto tão premente como este.

No entanto, importa salientar a necessidade de uma reforma como esta não se traduzir numa medida avulsa, sem que seja acompanhada por um reforço da dotação orçamental a atribuir ao ensino superior, sob pena de todo o trabalho produzido se tornar obsoleto e desprovido de resultados. Relembramos que só na última década os cortes orçamentais verificados no ensino Superior ascendem aos 30%, correspondendo, só desde 2012, a mais de 300 milhões de redução no investimento do ensino superior por parte do Estado. Por muito que se proceda a uma redistribuição do orçamentado para o ensino superior, as dotações afetas a cada instituição continuarão a ser inevitavelmente insuficientes, caso a verba total disponível para o sistema se mantenha intacta, por ser manifestamente reduzida e desproporcional face à dimensão e atividade das instituições.

Assim, face ao modelo de financiamento para o ensino superior proposto pela Secretaria de Estado do Ensino Superior para 2016, o movimento associativo estudantil nacional tem a apresentar as seguintes considerações:

1. O ensino superior português apresenta um claro défice de financiamento, comparativamente com o praticado na OCDE e na UE, revelador do desinvestimento praticado no ensino superior e na não aposta do país numa sociedade mais qualificada como motor de desenvolvimento económico e de mobilidade social. Como tal, consideramos determinante a indexação da dotação orçamental do ensino superior ao valor do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, tendo como valor de referência a percentagem do PIB na média dos países da OCDE que se fixa em aproximadamente 1,6% do PIB, por oposição aos 1,4% do nosso País. Esta determinação deveria ser fixada para um horizonte temporal, prevendo-se uma gradual aplicação até se atingir o valor proposto, permitindo deste modo uma distribuição verdadeiramente criteriosa da dotação pelas instituições, eliminando discrepâncias inultrapassáveis;
2. O propósito de se estipular um “Modelo de Financiamento para o Ensino Superior” fica por cumprir, na medida em que só a vertente do ensino é incluída na proposta apresentada, ficando assim por apresentar uma fórmula criteriosa e justa para o financiamento da ação social escolar. Igual condição se verifica no que à dotação para a investigação diz respeito, devendo ser prevista uma dotação diferenciada entre Ensino e Investigação, dois fatores de qualidade que contribuirão para os números finais de montantes a atribuir. Estas dotações devem ser atribuídas segundo critérios transparentes e de acordo com a realidade assumida;
3. Ressalva-se ainda o desaparecimento da rubrica referente ao Plano de Investimentos e Despesas para o Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), utilizado para o financiamento de obras e equipamentos, considerados fundamentais para o desenvolvimento estratégico das instituições de ensino superior;
4. Não estamos em crer que um modelo de financiamento deva ser limitador do crescimento das instituições, seja em matéria de estudantes, seja em matéria de limitar a percentagem orçamental que lhe diz respeito. Consideramos extremamente nefasto que o crescimento das instituições seja limitado, impedindo-as de crescer em dotação mais de 3% quando na verdade bem mais do que isso lhes é devido;
5. Corroborando a importância que certas instituições de ensino superior apresentam ao nível da coesão territorial, na fixação de jovens em regiões do interior, ainda assim

entendemos que a dotação orçamental para o ensino superior se deve restringir à real missão que o ensino superior apresenta: a de formar e qualificar a população. Entendemos por isso que devem estas instituições ser abrangidas por outros programas de financiamento, no âmbito do desenvolvimento regional;

6. Deveria o documento contemplar a celebração de contratos de financiamento plurianuais, entre o Governo e as instituições de ensino superior, como vetor de desenvolvimento do setor e de incentivo à criação de planos estratégicos, com base em objetivos contratualizados e *a priori* definidos entre Governo e instituições;
7. Não se compreende que o total da verba orçamentada para o ensino superior seja previamente distribuído entre os subsistemas politécnico e universitário, 30% e 70% respetivamente, e só depois redistribuída pelas instituições de ensino superior, no seio de cada subsistema. Na verdade, consideramos que deve a dotação orçamental para o ensino superior ser distribuída como um todo, pelas instituições de ensino superior, com base nos critérios e objetivos estipulados, independentemente do subsistema em que cada uma se insira;
8. Independentemente do ciclo de estudos em referência, a contabilização do número de estudantes deve ser uniformemente realizada, contabilizando-se sempre todos os estudantes inscritos a frequentar cada curso. Da mesma forma se considera pertinente que a duração efetiva de cada ciclo de estudos seja a considerada para financiar cada curso, independentemente da estrutura do plano curricular incluir a realização de um estágio ou a elaboração de uma dissertação;
9. É interessante a existência de um fundo de coesão que permita, em determinado momento, financiar as instituições com maiores dificuldades. No entanto, rejeitamos que tal fundo se estabeleça recorrendo a verbas reservadas a outras IES, devendo ser este fundo suportado pelo Estado na salvaguarda dos melhores interesses do Ensino Superior nacional;
10. Se na verdade existe uma diferenciação entre o horário de trabalho de um docente politécnico (6 a 12 horas) e de um docente universitário (6 a 9 horas), o que à partida justificaria os índices de custo mais reduzidos no ensino politécnico em 25%, não é menos verdade que esse não é o único fator de cálculo do custo efetivo de uma determinada formação em um e outro subsistema. No cálculo dos rácios apresentados para os índices de custo dos cursos de cada área CNAEF, no ensino politécnico e universitário, devem assim ser consideradas também as despesas com trabalhadores

não docentes, assim como as despesas correntes de funcionamento da instituição, as quais não apresentam qualquer variação de custo de acordo com o subsistema de ensino em questão.

16 de junho de 2015

Proponentes (por ordem alfabética): FAL, FAP e FNAEESP

PROPOSTA